



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
Av Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30.380-002 - Belo Horizonte - MG

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (BENS)**

### **(conforme IN DG 01/2021)**

#### **1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA NECESSIDADE**

Aquisição de baterias para reposição no DEA ( desfibrilador externo automático ), tendo em vista o término da validade em 05.2022 para atendimentos de urgência a Servidores e público em geral do TRE-MG.

#### **2. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DOS BENS E RESULTADOS PRETENDIDOS**

O atendimento ambulatorial das intercorrências, previsto no Regulamento desta Casa, nos termos do artigo 47, inciso III, alínea b, da [Resolução TRE Nº 1072/2018](#) e da [Lei nº 9.317 de 18 de Janeiro de 2007](#) que Dispõe sobre a obrigatoriedade de treinamento e capacitação de pessoal em suporte de vida. Considerando o término da validade das baterias, a reposição do item constante no Termo de Referência se faz necessária para a manutenção dessa atividade.

#### **3. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

Apresentamos quadro indicando o quantitativo adquirido, com valores pagos na finalização da aquisição no ano de 2016:

kits de cartuchos para desfibriladores automáticos externos - DEA - Adquiridos em 2016 - VALOR TOTAL R\$ 2.400,00 - Processo Nº: **1608534/2016**

<b>Item</b>	<b>Especificação do Material</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>1</b>	02 (Dois) kits de cartucho PadPak Adulto (Eletrodos com bateria), marca HeartSine, ou similar, desde que compatíveis, para os desfibriladores externos automáticos (DEA) samaritan® PAD 300P HeartSine, adquiridos por este Tribunal, patrimônios 089.869 e 089.868, com as características abaixo discriminadas:  - Vida útil: quatro anos a partir da data de fabricação;	2	R\$1200,00	R\$2400,00

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Peso: 0,2 Kg (0,44 lbs)</li> <li>- Tamanho: 10 cm x 13,3 cm x 2,4 cm (3,93 pol x 5,24 pol x 0,94 pol)</li> <li>- Tipo de bateria: Dióxido de lítio e manganês (LiMnO<sub>2</sub>)</li> <li>- Capacidade: &gt; 60 choques a 200J18V, 1,5 ampères horas</li> <li>- Eletrodos: As pás descartáveis HeartSine samaritan® são fornecidas conforme o padrão com cada dispositivo.</li> <li>- Comprimento do cabo: 1 m (3,5 pés).</li> </ul>			
--	--	--	--

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL**

A solicitação está alinhada aos objetivos do PETRE, [Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o período 2021-2026](#), nos termos do objetivo estratégico de número 8.

6. Metas do Planejamento Estratégico a serem Alcançadas:

Perspectiva	Recursos
Objetivo Estratégico	<a href="#">OE 8 - Aprimorar a gestão de pessoas.</a>
Descrição do objetivo	Refere-se a políticas e métodos e práticas adotados na gestão do comportamento internos, objetivando potencializar o capital humano no TRE-MG. Abrange programas e ações relacionados à avaliação e ao desenvolvimento de competências técnicas dos servidores e magistrados, à valorização dos servidores e colaboradores, à humanização nas relações de trabalho, ao desenvolvimento de modernização das carreiras e à adequada distribuição da força de trabalho.

#### **5. IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS EXISTENTES NO MERCADO**

Consta a indicação no quadro inserido nas especificações técnicas do item 9 deste ETP, e levantamento preliminar de mercado, constantes nos documentos de números [2687162](#), [2687168](#) e [2687171](#).

#### **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (OU JUSTIFICATIVA PARA SUA AUSÊNCIA)**

a) A destinação final de pilhas e baterias deve observar o sistema de logística reversa nos

termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

## 7. COMPARAÇÃO ENTRE O(S) PRODUTO(S)

O produto deve ser compatível com os desfibriladores externos automáticos (DEA) samaritan® PAD 300P HeartSine, adquiridos por este Tribunal, patrimônios 089.869 e 089.868.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA ESCOLHA DO(S) PRODUTO(S)

O produto deve ser compatível com os desfibriladores externos automáticos (DEA) samaritan® PAD 300P HeartSine, adquiridos por este Tribunal, patrimônios 089.869 e 089.868.

## 9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS ESCOLHIDOS

Item	Especificação do Material	Quantitativo	Valor mínimo unitário	Valor máximo unitário
1	<p>(02) kits de cartucho PadPak Adulto (Eletrodos com bateria), marca HeartSine, ou similar, desde que compatíveis (a Sanac solicitou a inclusão dessa expressão nos próximos PADs), para os desfibriladores externos automáticos (DEA) samaritan® PAD 300P HeartSine, adquiridos por este Tribunal, patrimônios 089.869 e 089.868, com as características abaixo discriminadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Vida útil: quatro anos a partir da data de fabricação;</li> <li>- Peso: 0,2 Kg (0,44 lbs)</li> <li>- Tamanho: 10 cm x 13,3 cm x 2,4 cm (3,93 pol x 5,24 pol x 0,94 pol)</li> <li>- Tipo de bateria: Dióxido de lítio e manganês (LiMnO<sub>2</sub>)</li> <li>- Capacidade: &gt; 60 choques a 200J18V, 1,5 ampères horas</li> <li>- Eletrodos: As pás descartáveis HeartSine samaritan® são fornecidas conforme o padrão com cada dispositivo</li> <li>- Comprimento do cabo: 1 m (3,5 pés).</li> </ul>	2	R\$1665,00	R\$1750,00

Total estimado preço mínimo: R\$ 3.330,00

Total estimado preço máximo: R\$ 3.500,00

#### **10. NECESSIDADE OU NÃO DE AMOSTRA(S)**

Não há necessidade de amostras.

#### **11. QUESITOS A SEREM AVALIADOS NA(S) AMOSTRA(S)**

Não há necessidade de amostras.

#### **12. MARCAS DE REFERÊNCIA (QUE ATENDAM A TODOS OS REQUISITOS)**

As marcas de referência constam no quadro do item 9 deste ETP.

#### **13. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INDICAÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA, QUANDO FOR O CASO**

O produto deve ser compatível com os desfibriladores externos automáticos (DEA) samaritan® PAD 300P HeartSine, adquiridos por este Tribunal, patrimônios 089.869 e 089.868.

#### **14. INFORMAÇÕES QUANTO À GARANTIA PRETENDIDA**

Mínimo de 70% (setenta por cento) da validade total do produto, que deverá (ão) constar na(s) embalagem(ens) do(s) medicamento(s) a contar da data de recebimento pela SEPER.

#### **15. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA (COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, SE POSSÍVEL)**

A quantidade de baterias será para reposição nos DEA's adquiridos por este Tribunal, patrimônios 089.869 e 089.868, tendo em vista o término da validade em 05.2022.

#### **16. ANÁLISE DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)**

Não. Por se tratar de um único tipo de produto.

#### **17. PRAZO DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS (OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA)**

O prazo de entrega será em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

O prazo para substituição dos produtos em caso de defeito ou em desacordo com as especificações técnicas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recusa desta Seção

de Promoção da Saúde e Perícias, via e-mail ou outra forma de comunicação escrita.

O recolhimento e a devolução dos produtos correrão à custa do licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades

## **18. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO (OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE)**

O pagamento será efetuado após a execução do serviço/entrega do bem, mediante ordem de depósito bancário na conta corrente indicada, em até 5 (cinco), considerando o limite previsto na legislação vigente, contados da emissão do recibo/Nota Fiscal e está condicionado ao ateste da entrega do(s) produto(s) ou da execução do(s) serviço(s) pelo setor requerente.

## **19. PENALIDADES ESPECÍFICAS (OU INFORMAR A UTILIZAÇÃO DO PADRÃO DO TRIBUNAL)**

As penalidades são as do padrão do Tribunal, conforme SEI 0010314-94.2020.6.13.8000:

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme legislação vigente.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

## 20. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

Esta Seção não possui listagem de fornecedores identificados.

## 21. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

Não se aplica, tendo em vista que os itens a serem adquiridos são de comercialização ampla no mercado.

## 22. ANÁLISE DE RISCOS

Anexada a matriz de riscos constante no Anexo I da Portaria DG 129/2019, no doc. [2691293](#) considerando que dentre os riscos já relacionados naquele documento, não encontramos outros específicos para esta aquisição.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MARCELO DE SOUZA**, Técnico Judiciário, em 02/06/2022, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3007672** e o código CRC **9C955AF1**.

---

0004669-20.2022.6.13.8000

3007672v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
SEÇÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PERÍCIAS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de kits de cartucho de baterias abaixo relacionados:

Item	Especificação do material	Quantitativo para aquisição	Valor unitário	Valor total
<b>(ITEM 01)</b>	<p>kits de cartucho PadPak Adulto (Eletrodos com bateria), marca HeartSine, ou similar, desde que compatíveis, para os desfibriladores externos automáticos (DEA) samaritan® PAD 300P HeartSine, adquiridos por este Tribunal, patrimônios 089.869 e 089.868, com as características abaixo discriminadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Vida útil: quatro anos a partir da data de fabricação;</li> <li>- Peso: 0,2 Kg (0,44 lbs)</li> <li>- Tamanho: 10 cm x 13,3 cm x 2,4 cm (3,93 pol x 5,24 pol x 0,94 pol)</li> <li>- Tipo de bateria: Dióxido de lítio e manganês (LiMnO2)</li> <li>- Capacidade: &gt; 60 choques a 200J18V, 1,5 ampères horas</li> <li>- Eletrodos: As pás descartáveis HeartSine samaritan® são fornecidas conforme o padrão com cada dispositivo</li> <li>- Comprimento do cabo: 1 m (3,5 pés).</li> </ul>	02 ( Dois ) Kits		

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Aquisição necessária para a realização de atendimentos médicos de urgência.

**2.2** A aquisição contribui para garantir o atendimento médico de urgência nas dependências do tribunal.

## **3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

a) A destinação final de pilhas e baterias deve observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Na descrição do objeto constam as especificações das baterias. O nome comercial e a indicação dos fabricantes das baterias servem apenas como referência para a melhor identificação do produto que se pretende adquirir, não se constituindo em preferência ou indicação de marca, desde que compatíveis, com os desfibriladores externos automáticos (DEA) samaritan® PAD 300P HeartSine, adquiridos por este Tribunal, patrimônios 089.869 e 089.868.

**4.2** Mínimo de 70% (setenta por cento) da validade total do produto, que deverá constar na embalagem do produto a contar da data de recebimento pela SEPER.

## **5. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

Os itens indicados no item 1 deste Termo de Referência são considerados de natureza comum, conforme dispõe o art.1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os incisos II do art. 3º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

## **6. ANÁLISE DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)**

Não. Por se tratar de um único tipo de produto.

## **7. PRAZO DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS (OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA)**

**7.1** O prazo de entrega será em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

**7.2** O prazo para substituição dos produtos em caso de defeito ou em desacordo com as especificações técnicas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recusa desta Seção Médica, via e-mail ou outra forma de comunicação escrita.

**7.3** O recolhimento e a devolução dos produtos correrão à custa do licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades

## **8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO (OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE)**

O pagamento será efetuado após a execução do serviço/entrega do bem, mediante ordem de depósito bancário na conta corrente indicada, em até 5 (cinco), considerando o limite previsto na legislação vigente, contados da emissão do recibo/Nota Fiscal e está condicionado ao ateste da entrega do(s) produto(s) ou da execução do(s) serviço(s) pela SEPER.

## **9. PENALIDADES**

### **9.1** Aplicam-se as penalidades padrão deste Tribunal:

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme legislação vigente.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**9.2** Aplicam-se subsidiariamente as garantias e penalidades previstas no Código de defesa do consumidor.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MARCELO DE SOUZA**, Técnico Judiciário, em 02/06/2022, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3007685** e o código CRC **FFE1C848**.

---

0004669-20.2022.6.13.8000

3007685v1